LEI MUNICIPAL Nº 2.050, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art Iº Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a fazer frente ao pagamento das despesas decorrentes das alterações do Projeto original das obras do prédio do Centro de Apoio a Comercialização de Produtos oriundos da agricultura familiar, objeto do Contrato de Repasse nº 198.762-84/2006/MDA/CAIXA, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 03 – SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
U.Orçamentária: 01 – SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0087 – Assist e Acompanhamento à Produção Agropastorial Familiar
Projeto: 1104 – COMPL PRÉDIO CENTRO APOIO A COMERC. DE PRODUTOS
4490/31-476 – Obras e Instalações .....R$ 4.000,00

Parágrafo Único. Servirá de fonte de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo caput deste artigo, a utilização em igual importância do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.815, de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual e a Lei Municipal nº 2.027, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, com a inclusão da seguinte meta:

Meta 1104 – Complementação do Prédio do Centro de Apoio a Comercialização de Produtos - Complementar as obras de construção do prédio destinado à comercialização de produtos da agricultura familiar (feira do produtor), principalmente hortifrutigranjeiros produzidos por pequenos produtores, disponibilizando espaço físico adequado e de forma concentrada.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 23 de abril de 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração